



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 031, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 025/2020, de 30 de junho de 2020, que **"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e dá outras providências"**, do Executivo Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Extraordinária do dia 02 de Julho de 2020, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **70.000,00 (setenta mil reais)**, nos termos do artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

02	Poder Executivo		
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.2048	Assist. Farmacêutica Básica e Especializada		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
RECURSO PRÓPRIO.....		R\$	10.916,87

FICHA:

02	Poder Executivo		
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.2048	Assist. Farmacêutica Básica e Especializada		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
RECURSO FEDERAL.....		R\$	35.083,13

FICHA:

02	Poder Executivo		
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.2048	Assist. Farmacêutica Básica e Especializada		
3.3.90.30	Material de Consumo		
RECURSO FEDERAL.....		R\$	24.000,00

Art. 2º - A cobertura dos créditos suplementares especiais de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante excesso de arrecadação vinculado a convênio e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I – Excesso de arrecadação proveniente de repasses do FNS – Fundo Nacional da Saúde

RECURSO FEDERAL.....		R\$	59.083,13
----------------------	--	-----	-----------



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

II – Anulação Parcial das Seguintes dotações:

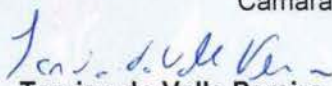
FICHA:	208		
02	Poder Executivo		
02.28.02	Divisão da Educação Básica		
12.361.0006.2016	Manutenção do Transp. Escolar Educação Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo		
RECURSO PRÓPRIO		R\$	10.916,87

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

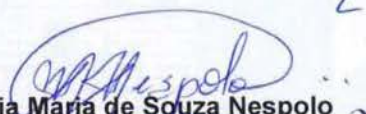
Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 02 de julho de 2020.


Tarciso do Valle Pereira
Presidente


Adilson Olivio
Vice-Presidente


Silvia Maria de Souza Nespolo
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gilmar José de Carvalho
Diretor de Secretaria